



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N.º 1923/2018

Jardim-MS, 17 de outubro de 2018.

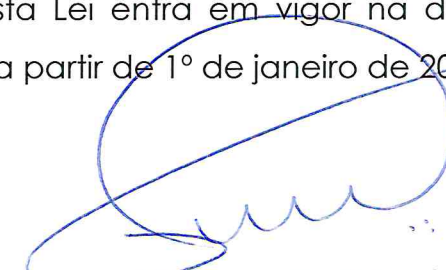
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS DO
PODER LEGISLATIVO DE JARDIM/MS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, **faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste de 2% (dois por cento), no vencimento dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Jardim/MS.

Artigo 2º. Os recursos destinados aos custeios do presente reajuste serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.



GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito Municipal